



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE - CNPD

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO - 2ª SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (25/11/2022), às dez horas e trinta e cinco minutos (10h35), por videoconferência, realizou-se a segunda sessão da quarta Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, com a presença dos membros que constam do Anexo a esta Ata. No total, estiveram presentes vinte e um (21) conselheiros, sendo onze (11) titulares, 06 (seis) suplentes em substituição de titulares e outros quatro (04) suplentes na qualidade de ouvintes. Além dos membros do Conselho Consultivo, estava presente à reunião a Secretária-Geral da ANPD, senhora **Núbia Augusto de Sousa Rocha**. A **Presidente Suplente do CNPD**, senhora **Stefani Juliana Vogel**, iniciou informando que o Presidente do Conselho Consultivo solicitou-a que conduzisse a reunião em decorrência de outros compromissos e, após declarar o quórum, procedeu com a abertura da reunião desejando as boas-vindas a todos os presentes. Após declarado o quórum, o senhor Elias Marques Cotrim solicitou a palavra para informar que participaria da reunião na qualidade de ouvinte, uma vez que havia sido indicado como membro suplente do MCTI, mas que sua designação ainda não havia sido efetivada. A Presidente Suplente informou que se daria prosseguimento à Pauta iniciada na primeira sessão da quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia quatro de novembro, com vistas à deliberação acerca das contribuições do CNPD sobre a proposta de enunciado sobre hipóteses legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Lembrou que o Grupo de Trabalho nº 2 já havia elaborado um documento, mas que, após discussão entre os conselheiros, entendeu-se pela necessidade de ampliação do debate. Em decorrência disso, o Conselho Consultivo convidou especialistas na área, ouvidos na última reunião realizada, e que colaboraram para melhor compreensão das duas interpretações possíveis: Interpretação nº 2, que prevê a hipótese adstrita às possibilidades previstas no art. 11 da LGPD, e a Interpretação nº 3, que prevê a possibilidade de aplicabilidade tanto do art. 7º quanto do art. 11 da LGPD. Prosseguiu ressaltando que, diante deste contexto, na última reunião realizada foi suscitada uma questão de ordem de interrupção da deliberação naquele momento com a finalidade de conceder maior tempo de reflexão e estudo sobre o tema. Reafirmou o entendimento de que o CNPD, como um todo, não alcançou um consenso a respeito dessa questão, que foram provocados de diferentes formas pela sociedade civil organizada, manifestando diferentes pontos de vista. No entanto, registrou que foram chamados pela ANPD a colaborar com a tomada de subsídios e ressaltou que o papel do Conselho Consultivo é o de opinar a respeito dos temas para os quais foram instados a se manifestar. Diante do exposto, mencionou que já havia sido elaborado um formulário para votação que seria disponibilizado a todos no *chat* da reunião, com a apresentação de quatro alternativas de voto: a Interpretação nº 2, que prevê a hipótese adstrita às possibilidades previstas no art. 11 da LGPD; a Interpretação nº 3, que prevê a possibilidade de aplicabilidade tanto do art. 7º quanto do art. 11 da LGPD; a possibilidade de declaração de impedimento ou suspeição de voto, e; a opção de entendimento de que nenhuma das soluções propostas é cabível. Lembrou, ainda, que se seguiria a regra de que apenas na ausência do titular, os conselheiros substitutos poderiam exercer o direito ao voto. Antes de conceder tempo para votação, a **Presidente Suplente do CNPD** informou que traria dois avisos importantes. O primeiro se referia à elaboração do

Relatório Final de consolidação dos trabalhos do CNPD ao longo do ano, destacando que nem todos os Grupos de Trabalho apresentaram as informações necessárias e solicitou, novamente, que os Grupos de Trabalho que ainda não o fizeram, encaminhassem essas informações até a próxima segunda-feira, dia vinte e oito de novembro (28/11). O segundo aviso referia-se à alteração na data da próxima e última reunião do Conselho para este exercício, inicialmente prevista para o dia oito de dezembro (08/12), conforme aprovado em calendário, propondo antecipação para o dia seis de dezembro (06/12), no período da manhã. Continuou informando sobre a intenção de convidar todos os membros a participarem presencialmente nesta reunião, a ser realizada de forma híbrida, presencialmente no Palácio do Planalto e por videoconferência, com o objetivo de permitir maior aproximação entre os conselheiros. Prosseguiu informando que, após a reunião, os conselheiros poderiam se dirigir à ANPD para conhecerem a nova sede da Autoridade. Ressaltou tratar-se de um convite opcional, especialmente por entender que nem todos os conselheiros residem em Brasília, mas que serão muito bem-vindos todos aqueles que desejarem e que puderem comparecer. Na sequência, a conselheira **Patrícia Peck Garrido Pinheiro** solicitou a palavra para fazer uma observação em relação à data proposta, uma vez que, em decorrência do calendário de jogos da Copa do Mundo, caso o Brasil passe para a próxima etapa, o dia seis de dezembro (06/12) seria um dia de jogo, o que poderia prejudicar a realização da reunião. A **Presidente Suplente do CNPD**, após agradecer a observação da conselheira, informou que a reunião apenas não poderia ser adiada, mas que poderia ser antecipada para o dia cinco de dezembro (05/12). Após um breve debate entre os conselheiros a respeito do melhor dia, como encaminhamento, a **Presidente Suplente do CNPD** solicitou à Secretária-Geral que enviasse um questionário para manifestação de interesse dos conselheiros quanto à melhor data de realização da próxima reunião, a ser respondido até o final do dia. Retornando à deliberação acerca da proposta de enunciado sobre hipóteses legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, a **Presidente Suplente do CNPD** informou, às dez horas e quarenta e cinco minutos (10h45), que o link para votação já estava disponível no chat da reunião e que seria concedido o prazo de dez minutos para votação dos conselheiros. Após concedido o prazo para votação, às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10h55), a **Presidente Suplente do CNPD** questionou como estava o quórum de votação, ao que a **Secretária-Geral** informou que possuíam, até o momento, um total de treze (13) votos registrados. Diante disso, informou que, havendo quórum, a votação seria encerrada. A **Secretária-Geral** solicitou um pequeno prazo para confirmação das informações a respeito de titulares e suplentes e que, na sequência, já informaria o resultado. Dessa maneira, às dez horas e cinquenta e nove minutos (10h59), a **Secretária-Geral** informou sobre a validade de todos os treze (13) votos e que cem por cento (100%) dos votantes optaram pela manutenção da Interpretação nº 03, que prevê a possibilidade de aplicabilidade tanto do art. 7º quanto do art. 11 da LGPD, proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho nº 02. Informou, também, que a planilha com o resultado da votação seria encaminhada aos conselheiros por e-mail, com o objetivo de verificação do resultado. A conselheira **Patrícia Peck Garrido Pinheiro** aproveitou para agradecer a todos que colaboraram na elaboração do documento e a todos votantes. Encaminhando-se para o final da reunião, a **Presidente Suplente do CNPD** agradeceu à conselheira Patrícia Peck e a todo o GT2 pelo trabalho realizado na elaboração do documento que agora será encaminhado formalmente à ANPD, representando o posicionamento de todo o CNPD. Por fim, lembrou que seria encaminhado um formulário para manifestação de interesse quanto a melhor data da próxima reunião, solicitando manifestação de todos o mais brevemente possível. Quanto a isso, o conselheiro **Fernando Antônio Santiago Júnior** informou que teria dificuldade de votar, em razão da diferença de fuso horário a que está submetido e que, desta maneira, gostaria de deixar registrado seu voto para o dia cinco de dezembro (05/12). A **Secretária-Geral** informou, então, que seria contabilizado seu voto para este dia. As onze horas e dois minutos (11h02), o conselheiro **Gérson Vargas Ávila** se desculpou, no chat da reunião, pelo atraso na emissão de seu voto, registrado às

dez horas e cinquenta e nove minutos (10h59), após encerramento da votação e, dessa maneira, não contabilizado como voto válido. A **Presidente Suplente do CNPD**, senhora **Stefani Juliana Vogel**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação e envolvimento de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e um minuto (11h01), da qual eu, **Núbia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral da ANPD**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente. □



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral**, em 26/12/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Juliana Vogel, Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 27/12/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3837989** e o código CRC **FF512D79** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)